LEI Nº423, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

"Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal"

(Projeto de Lei nº 158/99, Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2.000, 5% (cinco por cento) de reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos meses das datas bases dos dissídios coletivos - Fica o Poder Executivo, obrigado a cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, artigo 64, inciso X.

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.000.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil (12.01.2000).